



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO Nº 3397/2026/PMP/GP

Parauapebas, 10 de junho de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Anderson Marcos Moratório
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP
Av. Sônia Cortês, Qd. 33, Lote Especial, Beira Rio II
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA
diretoria.legislativa@parauapebas.pa.leg.br

C/C: Exmos. Srs. Vereadores
José Ramos de Oliveira (Zé da Lata) - ze.dalata@parauapebas.pa.leg.br

Assunto: Respostas das Indicações 312 de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a fim de conhecimento, cópias dos expedientes oriundos das Secretarias Municipais, com esclarecimentos sobre Indicação Legislativa remetido a este Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR	ANEXO
312	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLA NOS BAIRROS, VOLTADA PARA LEVAR ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL ÀS COMUNIDADES PERIFÉRICAS DE PARAUAPEBAS.	ZÉ DA LATA	OFÍCIO Nº 598/2026-SEMEL

Na oportunidade, apresentamos préstimos de elevada estima e consideração, bem como nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GENESIO DA
SILVA
FILHO:294605222
20

Assinado de forma
digital por GENESIO
DA SILVA
FILHO:2946052220

GENÉSIO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 21/2026



OFÍCIO: 598/2026 – SEMEL

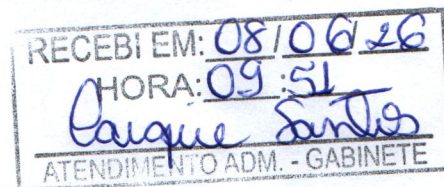
Parauapebas – PA, 01 de junho de 2026.

Ao Senhor

Genésio da Silva Filho

Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito



3397

Assunto: Resposta à Indicação Legislativa nº 312/2026

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Ofício nº 2750/2025/PMP/GP, que encaminha a Indicação Legislativa nº 312/2026, de autoria do Vereador Zé da Lata, referente à criação do Programa Municipal "Bola nos Bairros", a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL apresenta a seguinte manifestação técnica e jurídica.

Após análise da matéria, verifica-se que, no momento, não se mostra juridicamente recomendável a criação de um novo programa municipal com objeto semelhante ao proposto na referida indicação, considerando que já foi apreciado e aprovado pela Câmara Municipal de Parauapebas, em Sessão Ordinária realizada em 26 de maio de 2026, projeto de lei que institui o Programa Municipal "**Bom de Bola, Bom na Escola**", encontrando-se atualmente em fase de sanção pelo Poder Executivo.

O Programa Municipal "Bom de Bola, Bom na Escola" representa uma importante estratégia de desenvolvimento social, educacional e esportivo para o Município de Parauapebas. Sua concepção visa atender crianças e adolescentes de 7 a 17 anos regularmente matriculados na rede pública de ensino, utilizando o esporte como instrumento de inclusão social, fortalecimento da aprendizagem, promoção da cidadania e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

A iniciativa encontra respaldo no artigo 217 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais, bem como nos princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, consolidando-se como política pública permanente voltada ao desenvolvimento humano e à garantia de direitos.

A implantação do programa ocorrerá por meio da criação de núcleos esportivo-educacionais distribuídos estrategicamente nos bairros urbanos, zona rural e distritos do município, utilizando prioritariamente a infraestrutura pública já existente, como campos de futebol, ginásios, quadras poliesportivas, centros comunitários e escolas municipais. Tal estratégia permitirá a ampliação do acesso às atividades esportivas com observância aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Grande, Lote especial, S/N Bairro Beira Rio I

Telefone: (94) 3346-7268

E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br



Os núcleos funcionarão preferencialmente em regime de contraturno escolar, possibilitando aos participantes o desenvolvimento de atividades esportivas, acompanhamento pedagógico e ações socioeducativas complementares, sem prejuízo das atividades regulares de ensino. A permanência dos beneficiários estará vinculada ao acompanhamento da frequência e do desempenho escolar, fortalecendo a integração entre esporte e educação e contribuindo para a redução dos índices de evasão e infrequência escolar.

Para assegurar a efetividade da política pública, a execução do programa será realizada de forma intersetorial, com a participação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos integrantes da rede de proteção social. A atuação integrada possibilitará acompanhamento multidisciplinar dos participantes, abrangendo suporte pedagógico, orientação nutricional, assistência psicossocial, ações preventivas de saúde e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A execução das atividades contará com equipe multidisciplinar composta por profissionais de educação física, pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, enfermeiros, monitores esportivos e demais profissionais previstos na legislação pertinente, garantindo atendimento qualificado e acompanhamento permanente dos beneficiários.

Sugere-se que a implantação do programa ocorra de forma gradual, observando as seguintes etapas:

1ª Etapa

- Implantação inicial em polos esportivos estratégicos;
- Atendimento prioritário a estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- Capacitação das equipes técnicas;
- Estruturação do sistema de monitoramento e avaliação.

2ª Etapa

- Ampliação dos núcleos para outros bairros, comunidades rurais e distritos;
- Inclusão de novas modalidades esportivas;
- Fortalecimento das ações pedagógicas e socioemocionais.

3ª Etapa

- Integração definitiva com as demais políticas públicas municipais;
- Ampliação do número de beneficiários;
- Monitoramento contínuo dos indicadores educacionais e sociais;
- Captação de recursos estaduais, federais e incentivos ao esporte.

Entre os resultados esperados destacam-se a redução da evasão escolar, a melhoria do desempenho acadêmico, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a diminuição da exposição de crianças e adolescentes a situações de risco social, a promoção da saúde e a ampliação das oportunidades de formação esportiva e cidadã.



Dessa forma, considerando que o Programa Municipal "Bom de Bola, Bom na Escola" contempla os objetivos pretendidos pela Indicação Legislativa nº 312/2026, conclui-se que a criação de programa paralelo com finalidade semelhante poderá resultar em sobreposição de ações e instrumentos normativos, contrariando os princípios da eficiência administrativa e da racionalização da gestão pública.

Diante do exposto, esta Secretaria reconhece a relevância e pertinência da indicação apresentada pelo Nobre Vereador para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer do Município. Contudo, informa que o objeto da proposição encontra-se substancialmente contemplado pelo Programa Municipal "Bom de Bola, Bom na Escola", atualmente em fase final de aprovação, em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

LOUVANOR SANTOS Assinado de forma digital
BRITO:79268773287 por LOUVANOR SANTOS
BRITO:79268773287

Louvanor Santos Brito

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº 871/2026